



VIVO PARTICIPAÇÕES S/A
Companhia Aberta – C.N.P.J. 02.558.074/0001-73

AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO DO
EXERCÍCIO DE 2010 – 1ª PARCELA

A Vivo Participações S.A. (“Vivo Part” ou “Companhia”), vem a público informar aos senhores acionistas que iniciaremos em 02.06.2011 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio - JSCP e Dividendos, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2010, atribuído às ações ordinárias e preferenciais, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 30.12.2010 e 31.03.2011, respectivamente, os quais foram deliberados na Assembléia Geral Ordinária realizada em 31.03.2011, conforme Aviso aos Acionistas divulgado em 31.03.2011.

Esclarecemos ainda que os referidos Juros sobre Capital Próprio e Dividendos serão pagos em duas parcelas iguais, conforme abaixo:

1) VALORES A SEREM PAGOS POR AÇÃO

Proventos	Valor total por ação ON ou PN	50% em 02/06/2011	Data da posição acionária
JSCP Bruto por ação (1)	R\$ 0,550564188	R\$ 0,275282094	30/12/2010
JSCP Líquido por ação (2)	R\$ 0,467979560	R\$ 0,233989780	30/12/2010
Dividendos por ação (3)	R\$ 5,265010518	R\$ 2,632505259	31/03/2011

- (1) os valores brutos de JSCP por ação ordinária ou preferencial serão pagos aos acionistas imunes ou isentos;
- (2) os valores de JSCP Líquidos serão pagos aos acionistas tributados já deduzidos o Imposto de Renda na fonte de 15%; e
- (3) sobre os valores dos dividendos não incidem retenção de imposto de renda fonte, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.249/95.

Informamos ainda o pagamento da segunda parcela deverá ocorrer até 21/12/2011, sendo que a confirmação de referida data será objeto de novo aviso aos acionistas.

2) FORMAS DE PAGAMENTO:

- 2.1.) Crédito em conta corrente bancária indicada pelo acionista e atualizada pela Instituição Depositária das ações escriturais (Banco Bradesco) até 27.05.2011 para a primeira parcela;
- 2.2.) Os JSCP e Dividendos relativos às ações custodiadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros serão pagos à própria BM&FBOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos agentes de custódia; e
- 2.3.) Pagamento através da Instituição Depositária das ações escriturais, para os acionistas que não se enquadram nas opções anteriores.

3) INSTRUÇÕES GERAIS

Para habilitar-se ao recebimento dos JSCP ou dividendos, o acionista não cadastrado conforme item 2.1 deverá comparecer ao local de atendimento, munido de comprovante de Conta Bancária para cadastramento (opcional), e de cópias autenticadas dos documentos de identificação:

- Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade ou equivalente; comprovante de endereço atualizado (2 meses);
- Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação dos sócios, Atas, Estatutos Sociais, comprovante de endereço atualizado (2 meses), Contratos Sociais e suas respectivas alterações.

É obrigatória a entrega de procuração por instrumento público, específica para o recebimento de dividendos, quando o acionista se fizer representar por procurador, acompanhada do comprovante e cópias autenticadas dos documentos acima, conforme o caso.

4) LOCAIS DE ATENDIMENTO

Todas as agências da Instituição Depositária das ações escriturais da Companhia, dentro do horário de funcionamento bancário do seu domicílio.

5) AVISO IMPORTANTE

De acordo com a alínea "a", inciso II do Artigo 287 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), prescreve em 3 (três) anos o direito aos dividendos, contado o prazo a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, sendo que para o exercício social encerrado em 31.12.2010, como será pago em duas parcelas, prevalecerá 3 (três) anos após o pagamento da segunda parcela, a qual ocorrerá até 21.12.2011, data a qual será comunicada ao mercado oportunamente.

São Paulo, 24 de maio de 2011.

Gilmar Roberto Pereira Camurra
Diretor de Relações com Investidores